



Despacho e encaminhamento



Parte 1

DESPACHO Nº. 002-2020 / ASSESSORIA JURÍDICA / SENAC-DF

À Comissão de Licitação,

Consoante Ata da Reunião para recebimento, abertura e julgamento das propostas financeiras (fls. 444), as 03 (três) empresas habilitadas ficaram assim posicionadas:

- 1º Ômega Engenharia, R\$ 77.737,47
- 2º Espaço Y Engenharia, R\$ 93.954,41
- 3º Engiex Engenharia, R\$ 102.387,40

A empresa Ômega Engenharia, que figurou em primeiro lugar, foi declarada vencedora.

Por meio das petições e planilhas de fls. 445-454, a Ômega Engenharia apresentou nova planilha de custos no valor total de R\$ 109.051,94. Justificou o aumento do valor mediante a inclusão de itens não-planilhados. Em seguida, postula o aumento do prazo e a redução do valor no importe de R\$ 20.090,00, correspondente à não-contratação da "administração local", que abrange engenheiro, encarregado geral, taxas ART CREA, placa da obra e projeto "as-built".

A área demandante, mediante despacho de fls. 455, consignou a impossibilidade de não-contratação do item "administração local", dada a exigência constante do edital, bem como afigura-se necessária a observância do prazo estipulado no edital.

Tal contexto evidencia nítido cenário de inexecuibilidade da planilha financeira apresentada pela empresa Ômega Engenharia, que apresentou preço de R\$ 77.737,47, que a permitiu ocupar o primeiro lugar e, logo em seguida, apresentou nova planilha financeira no importe de R\$ 109.051,94, utilizando-se do argumento da não-inclusão de itens na planilha original. Se a empresa já era conhecedora a ausência de itens, deveria, no momento oportuno ter impugnado o edital, providência não tomada

Parte 2

Na pior das hipóteses, então, por dever de transparência, deveria a empresa Ômega ter apresentado proposta financeira que entenda pertinente para ser qualificada, e não apresentar posteriormente.

Registre-se, por fim, que o valor da proposta original apresentada pela empresa Ômega Engenharia corresponde 63,14% do preço médio estipulado em edital (R\$ 123.120,79, fls. 127).

Diante da manifesta inexecuibilidade da proposta financeira originalmente apresentada pela empresa Ômega, inexecuibilidade por ela própria comprovada, mediante a apresentação da planilha de fls. 447, reforçada pelo parecer técnico de fls. 455 e o patamar abaixo de 70% do preço médio, esta Assessoria Jurídica opina pela desclassificação da empresa Ômega Engenharia Ltda e a convocação da próxima empresa colocada.

Brasília (DF), 28 de janeiro de 2020.

Leonardo Martins Cavalcante
Assessor Sênior – Assessoria Jurídica